



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-008, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominado **MPMG**, com interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, neste ato representado por seu **Diretor, Procurador de Justiça Edson Ribeiro Baeta**, doravante denominado **CEAF**, e do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária**, representado por seu **Coordenador, Promotor de Justiça Fábio Reis de Nazareth**, doravante denominado **CAOET**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, CEP 29.055-036, em Vitória/ES, neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Justiça Luciana Gomes Ferreira de Andrade**, doravante denominado **MPES**, com interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, neste ato representado por seu Dirigente, **Promotor de Justiça Hermes Zaneti Junior**, doravante denominado **CEAF**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo desenvolver programas específicos de cooperação mútua didático-científica e cultural, visando à realização de cursos, ministração de estudos e atividades culturais em áreas de interesses comuns, sendo disponibilizadas vagas aos partícipes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões comuns

São pretensões comuns aos partícipes, além de outras previstas neste Termo:

- a) Informar o outro partícipe sobre os cursos, estudos e atividades culturais organizados;

- b) Promover, observada a disponibilidade orçamentária, eventos que abordem temas de interesses comuns entre os partícipes;
- c) Promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos membros e servidores nos cursos, estudos e atividades culturais organizados;
- d) Reservar vagas aos membros e servidores do outro partícipe nos eventos que promover em atendimento a este Termo;
- e) Desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das respectivas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula única - Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente Termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos financeiros

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos respectivos Órgãos Oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo MPES e pelo MPMG nos respectivos Órgãos Oficiais, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA NONA – Do foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO – TCT N° 101/2020

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo desenvolver programas específicos de cooperação mútua didático-científica e cultural, visando à realização de cursos, ministração de estudos e atividades culturais em áreas de interesses comuns, sendo disponibilizadas vagas aos partícipes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Intercâmbio didático-científica e cultural entre os partícipes com o objetivo de capacitar seus membros e servidores.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

Tendo em vista que não existe um plano preestabelecido o seu desenvolvimento se dará durante os anos de execução do termo de cooperação.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) meses, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

MPMG:

Antônio Sérgio Tonet

Procurador-Geral de Justiça

CEAF:

Edson Ribeiro Baeta

Procurador de Justiça
Diretor

CAOET:

Fábio Reis de Nazareth
Promotor de Justiça
Coordenador

MPES:

Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Procuradora-Geral de Justiça

CEAF:

Hermes Zaneti Junior
Promotor de Justiça
Diretor

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Zaneti Junior, PROMOTOR DE JUSTICA**, em 05/11/2020, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO REIS DE NAZARETH, COORDENADOR DO CAO**, em 06/11/2020, às 17:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON RIBEIRO BAETA, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 23/11/2020, às 17:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 30/11/2020, às 09:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/12/2020, às 10:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/12/2020, às 10:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0578691** e o código CRC **8DDEE512**.

Processo SEI: 19.16.2256.0006020/2019-42 / Documento SEI:
0578691

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APOSTILAMENTO Nº 133/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2020

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, promove o presente Apostilamento ao Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente apostilamento ao TCT nº 101/2020, cujo objeto deste é “desenvolver programas específicos de cooperação mútua didático-científica e cultural, visando à realização de cursos, ministração de estudos e atividades culturais em áreas de interesses comuns, sendo disponibilizadas vagas aos partícipes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores”, a retificação da Cláusula Sétima do TCT nº 101/2020, em virtude de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da retificação

Em virtude de erro material, retifica-se a Cláusula Sétima do TCT nº 101/2020, onde se lê:

"O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de **60 (sessenta) meses**, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.", leia-se:

"O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento."

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 02/12/2020, às 16:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0667755** e o código CRC **43CDE25A**.

Processo SEI: 19.16.2256.0006020/2019-42 / Documento SEI:
0667755

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 Andar 6 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008.